



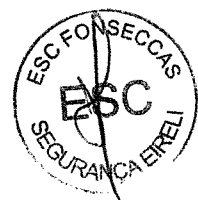
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

PROCESSO Nº 61985.000215/2014-92

PREGÃO Nº 06/2014

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E PELA EMPRESA ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELLI, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL".

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a ESC Fonseccas Segurança Eirelli.

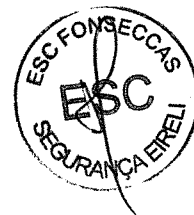




A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo – SP CEP 05.581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM), Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pelo Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ESC Fonseccas Segurança Eirelli, inscrita no CNPJ nº 05.408.389/0001-22, com sede na Rua Banibas nº 436, Bairro Alto de Pinheiros, em São Paulo, SP denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor WELINGTON CAPELOZZI ADAIDE, RG nº 14.461.649-X SSP/SP, CPF nº 100.400.878-32 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 01/2016/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de Janeiro de 2015, ocorrerá nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - Vigência:

Cláusula Segunda – Vigência

Item 2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/01/2015 e encerramento em 27/01/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Item 2.1.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Item 2.1.2 – A Administração mantenha interesse na realização do serviço;





Item 2.1.3 – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

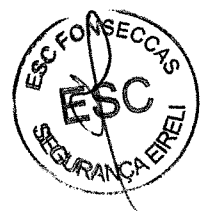
Item 2.1.4 – A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se esse novo período em 27 de Janeiro de 2016 e encerrando-se em 27 de Julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.





CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

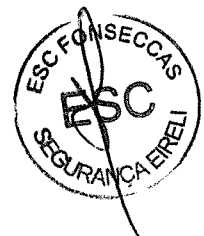
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.





E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2016.

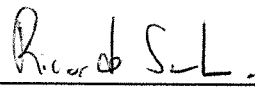
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL



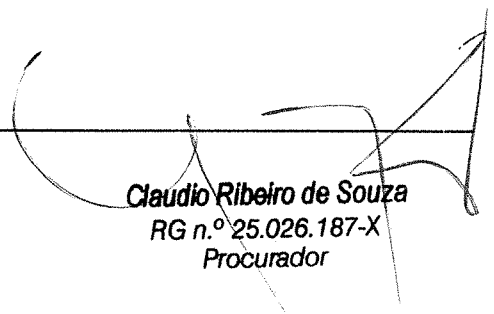
WELINGTON CAPELOZZI ADAIDE
CPF nº 100.400.878-32
ESC Fonseccas Segurança Eirelli

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A
- AMAZUL

TESTEMUNHAS:



Ricardo de Santana Silva
Assistente Administrativo
Divisão de Manutenção



Claudio Ribeiro de Souza
RG n.º 25.026.187-X
Procurador